



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — Nº 222

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1964

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 61.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 198 — Designar o Escrevente Dactilógrafo AF-204-7, Yeda Mendes Lopes de Faria para exercer as fun-

ções de Chefe da Seção de Cadastro, criada pela Portaria nº 190-64.

Nº 199 — Designar o Pesquisador José de Jesus da Serra Costa para exercer as funções de Chefe da Seção de Orçamento e Controle Financeiro, criada pela Portaria nº 190-64. — Luiz Cintra do Prado, Presidente.

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.858, de 27.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 45.135-64 resolve:

Nº 2.047 — Designar o Contador Nível 17-A, Antonio Alonso Rolio, matrícula número 2.045.171, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, para substituir o Chefe do Serviço de Orçamento em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 2.374 — Transferir a Sede do Depósito Regional Especial DRE-6/6, para Araxá, anteriormente sediada em Campos Altos, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 2.375 — Dispensar o Engenheiro Nível 18-B, Geraldo de Alencar Nogueira, matrícula nº 1.164.876, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da função de Chefe do Escritório de Fiscalização da Ponte Internacional da Foz do Iguaçu, criada pela Portaria nº 1.853, de 11.9.64.

Nº 2.376 — Designar o servidor Joaquim Pinto de Oliveira, matrícula nº 2.075.988, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, para responder provisoriamente pela Chefia do Escritório de Fiscalização da Ponte Internacional da Foz do Iguaçu, criado

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

pela Portaria nº 1.855, de 11.9.64. — Marcello Raupel Pestana, Diretor-Geral Substituto.

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 2.385 — Designar o Tesoureiro Auxiliar, Geraldo Magella Ribeiro, matrícula nº 1.979.807, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria Distrital, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.390 — Aposentar na forma do disposto no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Aldey de Sá Alencar, matrícula número 2.063.157, no cargo de Condução de Topografia Nível 13-B, do Quadro do Pessoal, Parte Especial.

Nº 2.391 — Aposentar na forma do disposto no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Arcelino Inácio dos Santos, matrícula nº 2.051.796, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial.

Nº 2.392 — Designar o Armazenista Nível 8-A, José dos Santos Paixão, matrícula nº 1.019.913, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Materiais (DR-5/12), sediada em Conceição de Almeida, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.393 — Designar o Armazenista Nível 10-B, Joséfa Domingues de Souza, matrícula nº 2.109.205, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Materiais (DR-5/11) sediada em Jandú, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.394 — Designar o Armazenista Nível 10-B, José Mariano Gama, matrícula nº 1.019.616, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Materiais (DR-5/6), sediada em Barreiras, sob a jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.395 — Designar o Armazenista Nível 10-B, José Cardoso da Silva, matrícula nº 2.007.473, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Materiais (DR-5/13), sediada em Itabuna, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.396 — Tornar sem efeito o Constante da Portaria nº 2.198 de 23.12.63, publicada no Boletim Administrativo nº 30, que designou o Engenheiro Nível 17-A, Afonso Augusto Martins de Carvalho, matrícula nº 2.036.811, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função de Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.397 — Designar o Engenheiro Nível 17-A, Carlos José Galvão Viana, matrícula nº 2.036.813, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.398 — Designar o Tesoureiro-Auxiliar Pedro Sales Lessa, matrícula nº 1.044.858 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria Distrital do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.400 — Representar na forma do artigo 201, item I, combinado com o artigo 202, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52, o Motorista Nível 8-A, Alberto Araújo Campos, matrícula nº 2.111.388, do Quadro do Pes-

soal, Parte Especial, por ter infringido o disposto no artigo 194, item VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 2.401 — Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos que foram incumbidos à Comissão de apuração de contas dos Depósitos do 1º Distrito Rodoviário Federal, instituída pela Portaria número 1.607, de 11.8.64, publicada no Boletim Administrativo nº 32, da mesma data.

Nº 2.402 — Dispensar o Almozarife Nível 14-A, Guilherme Ernesto Lassance Cunha, matrícula número 2.015.921, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Equipamento e Material (SEM), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.403 — Designar o Almozarife Nível 14-A, Guilherme Ernesto Lassance Cunha, matrícula número 2.015.921, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-5, de Encarregado do Depósito Distrital (DD-2), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.404 — Conceder Dispensa ao Guarda Rodoviário Nível 8-A, João Irio Furtado, matrícula nº 1.077.955, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Polícia (S.Tr.D-3), do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.405 — Designar o Guarda Rodoviário Nível 10-B, Ramundo Custódio da Penha, matrícula nº 1.097.666, do Quadro do Pessoal, Parte Especial para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Polícia (S.Tr.D-3), do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.406 — Designar o Almozarife Nível 14-A, Luiz Carlos Maciel Rezende, matrícula nº 2.045.144, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para substituir o Chefe do Almozarife Geral (S.H.-2), do Serviço de Material, do Serviço de Aprovisionamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO MURILO FERRERA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

CÍPULO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nos oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.800,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente, cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das Cédulas dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 2.407 — Repreender na forma do artigo 201, item I combinado com o artigo 204, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Engenheiro Nível 18-B, Amílcar de Moraes Fernandes Távora, matrícula nº 1.190.676, do Quadro do Pessoal, arte Permanente, por ter infringido o disposto no artigo 195, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — *Marcello RCapel Post. a.*, Diretor-Geral Substituto.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a diretriz de economizar ao máximo os gastos dos órgãos públicos, considerando que a existência de uma Representação desta Autarquia em Brasília representa uma elevada despesa que não é indispensável, resolve:

Nº 2/B/64 — Na presente data, determinar a extinção da Representação dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará em Brasília, D.F.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que a Representação da SNAPP em Brasília, D.F., foi extinta pela Portaria RD-8-64, resolve:

Nº RB-64 — Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 424,

de 12 de agosto de 1964, que designava a servidora Adelaide Silva Rêas, Oficial de Administração, nível 10, para responder pelo expediente de Representação da SNAPP em Brasília.

Nº 10-64 — Tornar sem efeito a partir desta data a Portaria nº R-7, de 7 de julho de 1964, do então Interventor Provisório da SNAPP que designava o Procurador de 3ª Cate-

goria Dr. Luciano Machado Sampaio, para atender as necessidades da Representação da SNAPP no Estado da Guanabara cumulativamente com as de Procurador da Representação da SNAPP em Brasília.

Dispensar o Dr. Luciano Machado Sampaio das funções de Procurador da Representação da SNAPP em Brasília. — *Jaborj Nepomuceno de Oliveira*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 25, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 373-DG — Conceder dispensa ao Almojarife nível 10, classe B, do Qua-

dro de Pessoal deste Departamento — Osvaldo Monteiro, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Comunicações da Divisão de Administração do mesmo Departamento.

Nº 374-DG — Designar o Dactilógrafo nível 9, classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Pedro Rodrigues Vieira, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Comunicações da Divisão

de Administração do mesmo Departamento, vago em virtude da dispensa de Osvaldo Monteiro.

Nº 375-DG — Designar o Redator nível 10, classe A do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Gilberto Faelre de Almeida Monteiro, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção do Material da Divisão de Administração do mesmo Departamento, vago em virtude do falecimento de Carlos Pereira Caldas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 28, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 376-DG — Conceder exoneração ao Técnico de Administração nível 10, classe B, da Estrada de Ferro Montaró Souza — João Ferreira Leite Júnior, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Administração do mesmo Departamento.

377-DG — Nomear o Oficial de Administração nível 14, classe B, do Quadro I — P.P. do M.V.O.P. — Geraldo de Almeida Carneiro, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Administração do mesmo Departamento, vago em virtude da exoneração de João Ferreira Leite Júnior. — Engº José Marques Vianne, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 resolve:

Nº 303 — Conceder ao Engenheiro

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 678

2.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambó Postal

Personal — P.P. — Neste Departamento, Antonio Eudécio Macielino...

ATOS DO DIRETOR-GERAL
Atos do Chefe do Serviço do Pessoal
Certificação adicional por tempo de serviço:
Em 18 de setembro de 1934
Na forma do artigo 149 da Lei número 1.711-52, a José Feijó de Azeredo...

portância de Cr\$ 9.800, correspondente a 15 por cento do seu vencimento. Proc. nº 4.808-64.
ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL
Gratificação adicional por tempo de serviço
Em 7 de julho de 1964
Na forma do artigo 146 da Lei número 1.711-52, ao Engenheiro TC-332.21.A do Quadro de Pessoal deste Departamento Alair Corrêa Moreira...

na importância de Cr\$ 71.200,00, correspondente a 25 por cento do seu vencimento a partir de 4 de abril de 1934. — Proc. nº 4.808-64.
Em 11 de setembro de 1934
Na forma do artigo 246 da Lei número 1.711-52, ao Escriba AF. 202.102.3, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jamil Miguel Eilan, na importância de Cr\$ 10.700,00 a partir de 3 de agosto de 1934, correspondente a 25 por cento do seu vencimento. Proc. nº 2.610-34

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias — Referentes aos meses de março, abril e maio de 1934 — (Fls. nº 134 Suplementar — Proc. nº 5.433-64).

Table with columns: Nome -- Cargo ou função, Total por pagar, cr\$. Row: Jacinto Villalba -- Engenheiro 310.200,00

Verba: 1.0.00 — Custeio — Consignação; 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação; 1.1.06 — Ajuda de Custo; constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48-MV, de 7.2.64, publicada no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1934.
Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Parecer do D.A.S.P., publicado no Diário Oficial de 7.7.61 e Parecer da Assessoria Administrativa do DNOS no Proc. nº 5.433-64.

14º D. F. O. S.

signação: 1.1.06 — Ajuda de Custo; constante do Orçamento do D.N.O.S.,

Table with columns: Nome -- Cargo ou função, Total por pagar, cr\$. Rows listing various employees and their salaries, ending with TOTAL 690.620,00

Dispositivo legal da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1963, que autoriza o pagamento, Art. 135 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e Decreto nº 53.223 de 29.8.63, publicado no Diário Oficial de 21 de agosto de 1963.

14º D. F. O. S.

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias referente ao mês de agosto de 1964

Table with columns: Nome -- Cargo ou função, Total por pagar, cr\$. Rows listing various employees and their salaries, ending with TOTAL 908.900,00

Dispositivo legal da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1963, que autoriza o pagamento, Art. 135 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e Decreto nº 53.223 de 29.8.63, publicado no Diário Oficial de 21 de agosto de 1963.
A despesa correrá à conta da verba 1.0.03 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias, constantes do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48 de 7.2.64, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 20.2.64.
Florianópolis, 18 de setembro de 1964. — Carlos Osmar Pinto, Chefe da S.A.D. — 2 — Matrícula 1.076.754.

A despesa correrá à conta da verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias, constantes do orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48 de 7.2.64, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 20.2.64. (Proc. nº 9.661-64).

Florianópolis, 7 de agosto de 1964. — *Carlos Osmar Pinto*, Chefe da S.A.D. — 2 — Matrícula 1.076.754.

Resumo de Fôha de Pagamento de Ajuda de Custo — Referente ao mês de agosto de 1964 — (Fl. nº 174 — Proc. nº 8.393-64).

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	CR\$
Arlides Almeida Faria — Matrícula nº 1.165.594 — Engenheiro TC. 602.21-A	250.000,00

Verba: 1.0.00 — Custeio — Consignação: 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação: 1.1.06 — Ajuda de Custo; constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48-MV. de 7.2.64, publicada no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1964.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 132 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 277-DP — Conceder, a partir de 24 de janeiro de 1964, nos termos do art. 1º do Decreto nº 51.624, de 17 de

dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Antônio Coelho Mascarenhas — Procurador de 3ª Categoria, lotado no Escritório de Representação deste Departamento, em Brasília-DF. — *Expedito Ribeiro de Freitas*, Diretor da Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caixa de Mobilização Bancária

BOLETIM Nº 299

Valor do numerário em circulação em 30 de outubro de 1964, emitido nos termos do art. 4º do Decreto nº

21.499, de 9 de junho de 1932 — ... Cr\$ 7.076.199.000,00.

Brasília, 30 de outubro de 1964. — *Casimiro Antônio Ribeiro*, Diretor

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Touring Club do Brasil: 2º Pavimento da Estação Rodoviária

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confer o artigo 23, item IV, do Decreto nº 1878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 323 — Delegar competência a Rubens Infante Rodrigues de Souza, Secretário Administrativo, para baixar ordens de serviço sobre deslocamento de pessoal, em objeto de serviço, em viagens pelo território nacional, inclusive homologando as que foram realizadas.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta no Processo SUPRA CB Nº 10.872.64, resolve:

Nº 324 — Designar Alberto Frederico Soares Melo, Procurador de 3ª Categoria, para sindicat "in loco" as irregularidades apontadas no citado processo e propor as medidas adequadas à definição de responsabilidades. — José Gomes da Silva

Apostilas

Na Portaria nº 119, de 23 de setembro de 1964, referente a Lúcia de Moraes Guimarães, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... Seção de Educação Popular Rural ... — Leia-se: ... Seção de Educação Fundamental, do Serviço de Educação Popular Rural..."

Na Portaria nº 478, de 1 de outubro de 1959, referente a Zilah Teixeira Timotheo da Costa, foi feita a seguinte apostila:

"A servidora a quem se refere a presente portaria, em virtude de ter sido nomeada interinamente em data anterior a 1 de dezembro de 1961, é considerada efetiva, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 4 de dezembro de 1962, data em que completou cinco anos de serviço".

Na portaria nº 48, de 24 de março de 1959, referente a Maggie Pimentel Gomes, foi feita a seguinte apostila:

"A servidora a quem se refere a presente portaria, em virtude de ter sido nomeada interinamente em data anterior a 1 de dezembro de 1961 é considerada efetiva, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 15 de abril de 1963, data em que completou cinco anos de serviço".

Na portaria nº 48, de 24 de março de 1959, referente a Neza Lorenna Lemes, foi feita a seguinte apostila: "A servidora a quem se refere a presente portaria, em virtude de ter sido nomeada interinamente em data anterior a 1 de dezembro de 1961, é considerada efetiva, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 6 de maio de 1963, data em que completou cinco anos de serviço".

Na portaria nº 25, de 13 de agosto de 1964, referente a Joaquim Barros Alcântara Filho, foi feita a seguinte apostila: "Na presente portaria, onde se lê: ... a partir de 10 de agosto de 1964, Leia-se: ... a partir de 20 de agosto de 1964".

Na portaria nº 79, de 24 de março de 1959, referente a João Cassiano, foi feita a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente apostila, em virtude de ter sido nomeado interinamente em data anterior a 1 de dezembro de 1961, é considerado efetivo de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 30 de maio de 1963, data em que completou cinco anos de serviço".

Na portaria nº 59, de 24 de março de 1959, referente a Ione Avancini Dorenzi, foi feita a seguinte apostila:

"A servidora a quem se refere a presente portaria, em virtude de ter sido nomeada interinamente em data anterior a 1 de dezembro de 1961, é considerada efetiva, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 14 de abril de 1963, data em que completou cinco anos de serviço".

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto número 53.377, de 31-12-63, resolve:

Nº 289 — Nomear Clélia Maria Perez Lisboa, para exercer, interinamente, o cargo de Professora de Ensino Secundário, código EC-507, nível 16-A do Quadro do Pessoal da Universidade Rural do Brasil em vaga criada pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963. — Frederico Pimentel Gomes, Reitor.

Portaria nº 29, de 26 de janeiro de 1961, referente a Oswaldo dos Santos de Souza, em exercício na Reitoria desta Universidade. O Servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, gratificação fixa de 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da referida função, gratificação a que se refere o § 3º, do art. 2º da Lei nº 4.345, de 26-6-64. — Reitoria da U.B., em 26 de outubro de 1964.

Portaria nº 29, de 26 de janeiro de 1961, referente a Oswaldo dos Santos de Souza, em exercício na Reitoria desta Universidade. O Servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, gratificação fixa de 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da referida função, gratificação a que se refere o § 3º, do art. 2º da Lei nº 4.345, de 26-6-64. — Reitoria da U.B., em 26 de outubro de 1964.

para todos os efeitos, a partir de 10 de abril de 1959, ex vi, do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Reitoria da U.B., em 30 de outubro de 1964 (Processo nº 14.350-64).

Portaria nº 408, de 16-6-64, que admitiu Bráulio Côrtes Xavier Bastos, como Especialista Temporário, com

atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Contabilidade Pública. O Diretor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a admissão a que se refere a presente portaria tem vigor a partir de 13-3-64 e é tão como consta da mesma. — Reitoria da U.B., em 6 de novembro de 1964.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

Nº 57.366, pela qual foi concedida a gratificação de nível universitário ao servidor Olivandir de Oliveira Melo, Engenheiro, nível 17-A.

Nº 57.472, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Pedro Valentim de Carvalho, Procurador de 3ª Categoria.

Nº 57.473, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Luiz Carlos Fernandes, Procurador de 3ª Categoria.

Nº 57.477, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Antonio Cabral Machado, Médico, Nível 17-A.

Nº 57.480, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Rivaldo de Oliveira Coelho, Procurador de 3ª Categoria.

Em 8-10-64

Nº 57.493, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Francisco Martiniano Paixão, Contador, Nível 18-B.

Nº 57.502, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Dorneval Franco Wolff, Procurador de 3ª Categoria.

Nº 57.515, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Gilson del Negro Cuffo, Médico, Nível 17-A.

Nº 57.516, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Josias Alves, Procurador de 3ª Categoria.

Nº 57.517, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidora Maria Lúcia Bessa, Assistente Social, Nível 17-A.

Nº 57.527, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Milton Souza Sampaio, Médico, Nível 17-A.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Resoluções

Resolução 425, publicado no D. O. de 9.10.64:

No art. 3º: letra g onde se lê: afirmando; leia-se: firmando; letra h onde se lê: junções; leia-se: junções;

No art. 6º: letra a onde se lê: "§ 2º — Para a fiel observância do dia na safrá entrante"; leia-se: "1 — A fixação da política cafeeira na safrá entrante".

No art. 19: Onde se lê: "mandor"; leia-se: mandar.

No art. 26: Onde se lê: em reunião; leia-se: em reunião.

No art. 27: onde se lê: A notação; leia-se: "A votação".

No Título III, incluir o sub-título "Das lideranças".

No art. 64: letra b, onde se lê: "a matéria em pauta"; leia-se: "a matéria em pauta".

No art. 66: § 3º: Leia-se: "Realizadas 5 (cinco) ou mais sessões de uma reunião, as que se seguirem, após intervalo de mais de 7 (sete) dias, corresponderão, no seu conjunto para efeito de percepção das vantagens previstas, a uma nova "reunião".

No art. 76: Onde se lê: "tempo em caráter"; leia-se: "tempo integral em caráter ..."

No art. 89: § 2º: Onde se lê: "sessão secreta"; leia-se: sessão, que será secreta ...

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 39-64

Rodovia — BR-37-RS

Trecho — Uruguaiana-Guaíba, sub-trecho Irapuá-Pântano Grande.

Obra — Construção de pontes sobre a Sanga da Corina e da Divisa e arroio Combará.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 14 de mês de dezembro de 1964, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 2º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engº Lauro Diniz Gonçalves, Concórrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante de critério, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e documentação

1. Fodera apresentar proposta oral e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

APOSTILAS

Portaria nº 1.616, de 11-9-61, referente a designação de José de Souza Santana:

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 13.725-64-UB., resolve declarar que ocupante da função gratificada, a quem se refere a presente portaria, opou, a partir de 1-6-64, pela gra-

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 39-64", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo D.N.E.R. pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo D.N.E.R. (Anexo nº D), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar ou modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado.

§ 1º Instalação.

§ 2º Colocação do ferro no canteiro de serviço.

§ 3º Infraestrutura: Fundação — Encontros — Pilares.

§ 4º Superestrutura: Escoramento — Formas — Armação — Concretagem.

§ 5º Acabamentos: Pavimentação — Guarda-corpo — Limpeza e Pintura.

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para provas de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 700 metros e,

ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 100 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas do D.N.E.R. e classificadas na categoria "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., representadas pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de pontes sobre a Sanga da Corina e da Divisa e Arroio Cambará na Rodovia BR-37-RS, trecho Uruguiana.

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 883

2ª Edição

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento

da Estação Rodoviária

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

8.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

12. a) ponte sobre a Sanga da Co- rinha - apresenta estrado em ten- sante e em nível, na quota 54.334, com 10m de largura total e 47m de comprimento total; suportada por duas vigas paralelas, contínuas com um vão central de 15m, dois laterais de 12m e os extremos em balanços de 6m cada, apoiadas em quatro pa- res de pilares fundados em calças;

b) ponte sobre a Sanga da Divisa - apresenta estrado em tangente e em nível, na quota 50.252, com 10m de largura total e 30m de comprimento total, suportado por duas vi- gas paralelas, contínuas com dois vãos de 12m cada e os extremos em balanços de 3m cada; apoiadas em três pares de pilares fundados em tubulões;

c) ponte sobre o arroio Carabará - apresenta estrado em curva e em rampa com 10m de largura total e 49 de comprimento total, suportado por duas vigas paralelas, simplimen- te apoiadas, com um vão de 28m e os extremos em balanços de 6m cada, suportadas por dois pares de pilares fundados em tubulões.

V - Instalação de canteiro

13. As despesas de instalação dos canteiros de serviço deverão ser con- sideradas como um elemento de com- posição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; cntre- tanto, poderá o D.N.E.R. conside- rar, na modalidade de pagamento e sem acréscimo do valor global da obra, três parcelas no valor máximo de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço de cada obra.

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des. DCT-SCOA 10-63 e..... 64-65-64, que será fornecida àquelas que o desejarem.

15. Os serviços postos em concor- rência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as se- guintes normas e especificações:

15.1. - Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 - NB-6 - 1860, pontes classe 36;

15.3 - Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

15.4 - Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se, forem verificadas diferen- ças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acar- retarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, se- rão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para de- terminação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admi- tidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, apro- vados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser desig- nado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo per- manente, a qual deverá ser referida todos os níveis e alturas que se fi- zerm necessárias.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a se- rem empregados nos serviços de con- creto, nas quantidades prescritas pe-

las Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A con- tratante só poderá recorrer a mate- riais de fontes diferentes das já apro- vadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 3,20m nas extremidades da obra e nos interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de as- ffalto de 11cm x 2,5cm com faixa pin- tada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinal- ização de acordo com especificação do D.N.E.R. constante de três Ca- tadômetros Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII - Prazos

21. O prazo para assinatura do con- trato será de dez dias após a notifi- cação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos traba- lhos será de 15 (quinze) dias conta- dos da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o for- necimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atin- gidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da adminis- tração;

e) excesso em relação às quantida- des de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII - Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo as medições dos serviços executados segundo os projetos defi- nitivos aprovados pelo D.N.E.R.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço neces- sária à execução da obra, nas quan- tidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca su- perior a 70% do valor da referida ar- mação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e res- ponsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pentas, bitola- gem, emendas, etc. que ocorram du- rante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a fir- ma vencedora da Concorrência e re- ferentes a todos os serviços de fun- dação não serão modificados em con- sequência de aumentos ou diminui- ções desses serviços, seja em área, vo- lume ou em profundidade.

IX - Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é do Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze mil- hões de cruzeiros) correndo as des- pesas a conta da verba 2.1.01.3.1.3.1.37.2-ou-63 até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 no presente exer- cício.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante adi- tamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a dis- ponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X - Contrato, Multas e Rescisão

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de em- preitada assinado no D.N.E.R., ob- servando as condições estipuladas neste edital e as que constem da res- pectiva minuta à disposição dos in- teressados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único - A contratante caberá o pagamento do selo propor- cional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 4.388, de 28 de agosto de 1964.

31. O Contrato estabelecerá mul- tas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I - Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

II - Quando os serviços não tive- rem o andamento previsto no diagra- ma de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quan- do a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a tercei- ros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

32. O Contrato estabelecerá a res- pectiva rescisão, independente de in- terpelação Judicial, sem que o Con- tratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Con- tratante:

a - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c - incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d - faltar ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e - transferir o Contrato a tercei- ros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

33. Estabelecerá, também, o Con- trato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniên- cia dos serviços.

Parágrafo único - A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante di- reito a receber do DNER:

a - o valor dos serviços executados, calculados em Medição Resolúria;

b - o valor das instalações efetua- das para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspon- dentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços exe- cutados.

Capítulo XI - Reajustamento

34. Os preços propostos são revisá- veis em conformidade com o que dis- põe a Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964.

35. Os índices a serem adotados se- rão os da Preços da Evolução dos Ne- gócios, calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia do Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único - A execução do ín- dice de preço inicial poderá ser uti- lizada, em caráter definitivo, para os cálculos, em caráter provisório, caso de que, ainda, não divulgados na opor- tuna, em caráter definitivo, os referidos índices.

XII - Processo e Julgamento do Concorrência

A Comissão de Concorrência de Ser- viços e Obras competirá:

a - examinar os documentos apre- sentados pelas firmas concorrentes;

b - verificar se as propostas aten- dem as condições estabelecidas neste Edital;

c - verificar a selagem das pro- postas e da documentação;

d - rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edi- tal no todo ou em parte;

e - rubricar as propostas aceitas o oferecidas à rubrica dos representa- tes dos concorrentes presentes ao ato;

f - lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g - organizar o mapa geral da con- corrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

37. Para julgamento da Concorrên- cia, atendidas as condições deste Edi- tal, considerará-se-a vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3.º do presente Edital.

XIII - Disposições Gerais

38. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a con- corrência, por conveniência adminis- trativa, sem que aos concorrentes ca- lha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único - Em caso de anu- lação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a do- cumentação que acompanhar a res- pectiva proposta, mediante prévio re- querimento.

39. Os desenhos referidos neste Edi- tal, relativos a miniatura, da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços terão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar neces- sário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 29.

41. A caução inicial e os reforços serão levantadas após 60 (sessenta) dias da data de assinatura de termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

42. Os interessados que tiverem dú- vidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente de expediente, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos neces- sários.

43. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de folhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes con- tendo as propostas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1964. - Eng. Lauro Diniz Gonçalves - Presidente da CCSO.

Rodovia: 37-RS

Obra: construção de uma ponte sobre a Sanga da Corina (parte da infraestrutura e superestrutura)

EDITAL 39.64

Trêcho: Uruguiana-Guaíba

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos serviços	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITARIOS — Cr\$	
			Em algarismos	Por extenso
1. Escoramento	m3	3.520		
2. Fornecimento, dobragem e colocação de armadura, aço CA-37	kg	532		
3. Dobragem e colocação de armadura, aço 37-CA	kg	9.907		
4. Fornecimento, dobragem e colocação de armadura, aço CAT 50	kg	13.163		
5. Formas	m2	1.271		
6. Concreto Tc 28 para mais ou igual 225 kg/cm2	m3	268,1		
7. Concreto Tc 28 = 350 kg/cm2	m3	34,7		
8. Guarda Corpo	m	94		
9. Drenos	U.	20		
10. Cantoneiras metálicas de 4" x 4" x 3/8" x 8,20 m	U.	2		
11. Juntas	m	120,8		
12. Pintura de cimento	m2	1.053		
13. Pintura a cal	m	188		
14. Sinalização	gl	-		

Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

Rodovia: BR-37-RS

Obra: Construção de uma ponte sobre a Sanga da Divisa BR-37-RS (parte da infraestrutura e superestrutura)

ANEXO I

Trêcho:

EDITAL 39.64

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos serviços	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITARIOS — Cr\$	
			Em algarismos	Por extenso
1. Concretagem de fuste de tubulações de diâmetro 1,20 — sem cravação	m	6,00 m"		
2. Cravação e enchimento de tubulões de diâmetro 1,20 m	m	22,00 m"		
3. Alargamento e concretagem de bases das tubulões	m3	26,12		
4. Escoramento	m3	1.200		
5. Fornecimento, dobragem e colocação de armadura, aço 37 CA	kg	100		
6. Dobragem e colocação de armadura, aço 37 CA	kg	1.000		
7. Fornecimento, dobragem e colocação de armadura, aço CAT-50	kg	100		
8. Dobragem e colocação de armadura, aço CAT-50	kg	10.000		
9. Formas	m2	700		
10. Concreto Tc-28 para mais ou igual 225 kg/cm2	m3	122		
11. Concreto Tc-28 para mais ou igual 350 kg/cm2	m3	22,2		
12. Guarda-corpo	m	60		
13. Drenos	U	10		
14. Cantoneiras metálicas de 4" x 4" x 3/8" x 8,20 m	U	2		
15. Juntas	M	78		
16. Pintura de cimento	m2	700		
17. Pintura a cal	m	120		
18. Sinalização	gl	-		

Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

Rodovia: BR-37,RS

Obra: Construção de uma ponte sobre a Sanga da Divisa BR.37-RS (parte da infraestrutura e superestrutura).

ANEXO I

Trêcho:

EDITAL 39.64

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITARIOS — Cr\$	
			Em algarismos	Por extenso
1. Escavação em terra s/ esgotamento	m3	64		
2. Tubulações: diâmetro 1,60 cravados a ar comprimido	m	24		
3. Alargamento das bases dos tubulões	m3	36		
4. Escoramento	m3	3.200		
5. Fornecimento, dobragem e colocação de armadura aço 37 CA	kg	500		
6. Dobragem e colocação de armadura, aço 37 CA	kg	500		
7. Colocação de armadura aço 37-CA	kg	5.000		
8. Fornecimento, dobragem e colocação de armadura aço CAT 50	kg	1.000		
9. Dobragem e coloc. de armadura, aço CAT-50	kg	1.000		
10. Colocação de armadura, aço CAT-50	kg	10.000		
11. Formas	m2	1.200		
12. Concreto Tc-28 para mais ou igual 225 kg/cm2	m3	240		
13. Concreto Tc-28 para mais ou igual 350 kg/cm2	m3	29,6		
14. Guarda-corpo	m	80		
15. Drenos	U	16		
16. Cantoneiras metálicas de 4" x 4" x 3/8" x 2,20 m	U	2		
17. Juntas	m	104		
18. Pintura de cimento	m2	1.200		
19. Pintura a cal	m	160		
20. Sinalização	gl	—		

Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 38-64

Retificação

Capítulo I, item 1, onde se lê:

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social.

Leia-se: 1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Capítulo I, item 2, onde se lê: ... em envelopes separados e lacrados e etc.

Leia-se: ... em envelopes separados, fechados e lacrados e etc. ...

Capítulo I, item 5, alínea d, onde se lê: ... o Decreto 50.423, de 84.4.61 e etc. ...

Leia-se: ... o Decreto 50.423, de 8-4-61 e etc. ...

Capítulo II, item 7, § 1.º, onde se lê: A firma a que se refere a alínea e deste artigo e etc. ...

Leia-se: A prova a que se refere a alínea "a" deste artigo e etc. ...

Capítulo III, item 9, § 2.º, onde se lê: ... não serão devolvidos a caução e etc. ...

Leia-se: ... não serão devolvidos a caução inicial e etc. ...

Capítulo XI, item 25, onde se lê: ... a modalidade de rescisão por mútuo atendida e etc. ...

Leia-se: ... a modalidade de rescisão por mútuo acordo atendida e etc. ...

Entre a alínea b e o capítulo XII, leia-se o parágrafo 2.º: § 2.º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte adstrito ao serviço inicial.

Capítulo XIII, item 29, leia-se 29. R. Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA N.º 137-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 (um e dois) da concorrência pública, relativa ao Edital n.º 211-64, para prosseguimento da canalização com revestimento do riacho Lava-Pés, em Itabuna, Estado da Bahia, 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme publicação no Diário Oficial de 27 de outubro de 1964, páginas ns. 2.614 e 2.615 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia onze de novembro de mil novecentos e sessenta e

quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se, a Comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador membro da Comissão Ayrton Manoel D'Avila e pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu, que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2 (um e dois), referentes ao Edital n.º 211-64, tendo comparecido, e entregue os envelopes, o representante da firma Companhia Central de Construções.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope n.º 1 (um) da firma citada, para verificação da documentação; o envelope n.º 2 (dois) foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma, para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes, que a abertura do envelope n.º 2 (dois), seria feita no dia doze de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, de acordo com o Edital.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope n.º 2 (dois), da firma acima citada, cuja proposta, em resumo foi a seguinte:

Companhia Central de Construções
Preço total dos serviços: Cr\$
43.700.000,00 (quarenta e três milhões, e setecentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão. — Francisco José Teixeira Machado, Engenheiro membro da Comissão.

ATA N.º 38-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 (um e dois) da concorrência pública relativa ao Edital n.º 133-64, para o prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, etc.

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959. lo Ministro da Fazenda

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Bahia, conforme publicação no *Diário Oficial* de 1.º de outubro de 1964, páginas ns. 2.414 e 2.415 (Seção I — Parte II).

As quinze horas de 26 de outubro de 1964, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Clovis Mettre, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu, que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2 (um e dois), referentes ao Edital n.º 133-64, tendo comparecido e entregue os envelopes as firmas: Construtora Wanderlan Paes Ltda. e Companhia Central de Construções.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes n.º 1 (um) das firmas acima mencionadas, para verificação da documentação; e os envelopes n.º 2 (dois), foram rubricados pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma, para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida o Senhor Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes n.º 2 (dois), seria feita às dezesseis horas do dia 27 de outubro de 1964, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o Secretário relatou a decisão da Comissão sobre os exames da documentação apresentada, declarando que a C. C. S. A. deixava de proceder, apenas a abertura da proposta da firma Construtora Wanderlan Paes Ltda., em virtude de a mesma não atender o disposto na letra f da 3.ª condição, do Edital n.º 133-64, que dispõe sobre documentos da capacidade técnica da firma.

Prontamente o Sr. Presidente declarava que passava a palavra ao Senhor Procurador membro da Comissão, para que o mesmo relatasse as razões dos recursos apresentados pelas firmas participantes, declarando então o Senhor Procurador, que o recurso apresentado pela firma Construtora Wanderlan Paes Ltda., não tinha procedência, uma vez que a Companhia Central de Construções atendeu o que dispõe a Ata da Reunião da Junta Executiva de Coordenação, realizada em 13.10.64, deixou de apresentar o atestado de visita ao local da obra.

Quando aos motivos, alegado no item b do mesmo recurso, informou o Senhor Procurador, que a Companhia Central de Construções cumpriu o Decreto-lei n.º 2.627, de 26.3.40, que regula o funcionamento das Sociedades Anônimas, fazendo no prazo legal a publicação da certidão da Ata de sua Assembléa Geral Ordinária, conforme dispõe o art. 103 do referido Decreto-lei.

Em referência ao recurso apresentado pela Companhia Central de Construções, disse o Sr. Procurador, que os aceitava, pois os mesmos coincidem com as razões pelas quais a Comissão deixou de proceder à abertura da proposta da firma Construtora Wanderlan Paes Ltda.

Em seguida o Sr. Presidente ordenou a abertura do envelope n.º 2 (dois), da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Companhia Central de Construções
Preço total dos serviços: Cr\$
87.983.000,00 (oitenta e sete milhões,

noventa e sessenta e oito mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1964 (vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro). — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Octavio Dias Moreira**, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador membro da Comissão. — **Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome**, Engenheiro membro da Comissão. — **Clovis Mettre**, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 139-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes números 1 e 2 (um e dois), da concorrência pública, relativa ao Edital número 131-64, para execução dos serviços de dragagem de canais do 6.º D.F.O.S., no Vale do Rio São Francisco, Estado da Bahia, conforme publicação no *Diário Oficial* de 30 (trinta) de setembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), páginas números 2.406 e 2.407 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), na sede deste Departamento reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Clovis Mettre e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referentes ao Edital número 131-64, tendo comparecido e entregue os envelopes as firmas: Construtora Wanderlan Paes Ltda. e Companhia Central de Construções.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes número 1 (um) das firmas acima citadas, para verificação da documentação; e os envelopes números 2 (dois) foram rubricados pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma, para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Senhor Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes números 2, seria feita às 16 (dezesseis) horas do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, aberta a sessão pelo Senhor Presidente, o Secretário relatou a decisão da Comissão sobre os exames da documentação apresentada, declarando que a C. C. S. O. deixava de proceder, apenas a abertura da proposta da firma Construtora Wanderlan Paes Ltda., em virtude de a mesma não atender o disposto na letra f da 3.ª condição, do Edital número 131-64, que dispõe sobre a capacidade técnica da firma. Prontamente, o Senhor Presidente declarava que passava a palavra ao Sr. Procurador membro da Comissão, para que o mesmo relatasse as razões dos recursos apresentados pelas firmas participantes, declarando então o Sr. Procurador que o recurso apresentado pela firma Construtora Wanderlan Paes Ltda., não tinha procedência, uma vez que a Companhia Central de Construções, atendeu o que dispõe a Ata da Reunião da Junta Executiva de Coordenação realizada em 13.10.64, deixou de apresentar o atestado de visita ao local da obra.

Quando ao motivo, alegado no item "b" do mesmo recurso, informou o Sr. Procurador, que a Companhia Central de Construções, cumpriu o Decreto-lei número 2.627 de 26.3.40, que regula o funcionamento das Sociedades Anônimas, fazendo no prazo legal a publicação da certidão da Ata de sua Assembléa Geral ordinária, conforme dispõe o Artigo 103 do referido Decreto-lei.

Em referência ao recurso apresentado pela Companhia Central de Construções, disse o Sr. Procurador, que os aceitava pois os mesmos coincidem, com as razões pelas quais a Comissão deixou de proceder a abertura da proposta da firma Construtora Wanderlan Paes Ltda.

Em seguida o Presidente ordenou a abertura do envelope número 2 (dois), da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Companhia Central de Construções
Preço total dos serviços: Cr\$
26.220.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão, às dezesseis horas e cinquenta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Octavio Dias Moreira**, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador membro da Comissão. — **Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome**, Engenheiro membro da Comissão. — **Clovis Mettre**, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 140-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 2 da concorrência pública, para o prosseguimento e conclusão das galerias Afonso Pena e Lagoa Seca, em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme publicação do Edital n.º 140-64, do *Diário Oficial* de 1 (um) de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro páginas números 2.415 e 2.416 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia três de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, e pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente, esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referente ao Edital de Concorrência número 140-64, tendo comparecido e entregue, o representante da firma Companhia de Investimentos e Construções Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope número 1, da firma citada, para a verificação da documentação; o envelope número 2, foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope número 2, seria feita no dia quatro, de acordo com o Edital motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope número 2 da firma citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Companhia de Investimentos e Construções Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$
148.120.000,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e vinte mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

— **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Octavio Dias Moreira**, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador membro da Comissão. — **Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome**, Engenheiro membro da Comissão. — **Francisco José Teixeira Machado**, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 141-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes números 1 e 2 (um e dois), relativa ao Edital número 75-64, para execução dos serviços de Dragagem dos Canais São Francisco e Cabuçu, com draga de sucção e recalque, 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento Estado da Guanabara, conforme publicação no *Diário Oficial*, de nove de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, páginas números 2.483 (Seção I — Parte II).

As quatorze horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Kalife Chuke e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2 (um e dois), referentes ao Edital número 75-64, tendo comparecido e entregue os envelopes a firma Raposo, Castello & Cia. Ltda.

Iniciou-se imediatamente a abertura do envelope número 1 (um) da firma citada, para verificação da documentação, que se encontrava em ordem. O envelope número 2, foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando o mesmo sob a guarda da Comissão, para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope número 2 (dois) seria feita às quatorze horas do dia trinta, de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope número 2 (dois) da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Raposo, Castello & Cia. Ltda.
Preço global dos serviços: Cr\$
259.200.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 510 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e quarenta minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Octavio Dias Moreira**, Presidente. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador. — **Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome**, Engenheiro membro da Comissão. — **Kalife Chuke**, Engenheiro membro da Comissão.

EDITAL Nº 296-64

Edital de Concorrência Pública para execução de obras civis referentes ao abastecimento d'água da cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª *Condição* — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer, (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª *Condição*, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª *Condição* — No dia 11 de dezembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência deverão apresentar à C.C.S.O., a Avenida Presidente Vargas número 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com as seguintes inscrições:

Nº 1 — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital número 296-64".

Nº 2 — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital número 296-64".

3ª *Condição* — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado número 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "é destinada à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetivada na concorrência pública do Edital número 296-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais, ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto número 50.423 de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de ter projetado estação de tratamento de água para uma cidade com população mínima de 70.000 habitantes.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo a capital da firma, nesta, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

i) Apólices de seguro de Acidente de Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª *Condição* — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope número 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope número 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª *Condição* — No dia 14 de dezembro de 1964, às 16 horas, reunirá a C.C.S.O. novamente, com a

presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope número 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª *Condição* — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª *Condição* — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nelas contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura dos proponentes.

8ª *Condição* — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

LEI DO INQUILINATO

- LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963
- LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950
- LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951
- LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

9ª *Condição* — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª *Condição* — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$.... 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo maior do que 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) corridos, contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial da União*.

11ª *Condição* — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª *Condição* — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª *Condição* — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª *Condição* — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

15ª *Condição* — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª *Condição* — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª *Condição* — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

18ª *Condição* — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª *Condição* — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª *Condição* — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª *Condição* — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª *Condição* — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, poderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento a caução referida na 3ª *Condição*. A juízo do Diretor-Geral do Departamento, serão convidados a celebrar o contrato, sucessivamente, os demais

proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª **Condição** — Será julgada inidônea para outra e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª **Condição** — A despesa decorrente desta Concorrência Pública correrá neste exercício à conta da verba 2.9.30.1.14.1 — 5, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) disponível no corrente exercício. — *Otávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 264-64

Edital de Concorrência Pública para execução dos Serviços de Dragagem de Canais no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª **Condição** — No dia 11 de dezembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas, número 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1 — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 264-64".

Nº 2 — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital número 264-64".

3ª **Condição** — São os seguintes os documentos apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado, que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetivada na concorrência pública do Edital nº 264-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certidão a que se refere o Artigo 1º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços de dragagem de canais, construção de diques, com drag-lines.

A produção anual de escavação com drag-lines, deve ser igual ou superior a 200.000m³ (duzentos mil metros cúbicos);

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª **Condição** — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultado aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2 devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª **Condição** — No dia 16 de dezembro de 1964, às 15 horas, reunir-se-á a C.C.S.O. novamente, com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem, e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª **Condição** — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª **Condição** — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nele contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelínhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª **Condição** — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 18 (dezoito) meses contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial* da União.

11ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer das pre-

ceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

15ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

18ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª **Condição** — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª **Condição** — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não comparecer o proponente vencedor à procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª **Condição** — Será julgada inidônea para outra e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª **Condição** — A despesa decorrente desta Concorrência Pública correrá neste exercício, inicialmente à conta Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no Orçamento da União para o exercício de 1964. (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963). — *Otávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras

EDITAL Nº 276-64

Edital de concorrência pública para perfuração de 3 (três) poços semi-artesianos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada de C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª **Condição** — No dia 14 de dezembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas, 62, 8º andar, dois envelopes fechados com os seguintes sobrescritos: Nº 1.º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital número 276-64".

Nº 2.º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 276-64".

3ª **Condição** — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo de Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública do Edital número 276-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais, ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

h) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

i) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4.^a condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5.^a condição — No dia 15 de dezembro de 1964, às 16 horas, reunir-se-á a C.C.S.O. novamente, com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições, e, portanto, não podendo ser inscritos.

6.^a condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7.^a condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8.^a condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9.^a condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras condições que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10.^a condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 13.371.000,00 (dezesseis milhões trezentos e sessenta e um mil cruzeiros); ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11.^a condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12.^a condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificar e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13.^a condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14.^a condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

15.^a condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16.^a condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17.^a condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

18.^a condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19.^a condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20.^a condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação dos serviços.

21.^a condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22.^a condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3.^a condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23.^a condição — Para lavratura do contrato a firma vencedora fará uma caução inicial, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta, a ser progressivamente, até 5% (cinco por cento) mediante desconto de 4,5% (quatro e meio por cento) nos diferentes pagamentos que lhe forem sendo feitos, de acordo com o andamento dos serviços. A caução

total a que se refere esta condição somente será devolvida após comprovado o perfeito funcionamento dos serviços executados.

24.^a condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

25.^a condição — A despesa desta Concorrência Pública, correrá neste exercício, à conta das Verbas 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.9.00 — Transferências Econômicas — Subconsignação 2.9.30 — D.N.O.S.; 26 — São Paulo 1) Abastecimento d'água. 39) Ribeirão Preto. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 298 64

Edital de concorrência pública, para execução de obras civis referentes ao abastecimento d'água da cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1.^a Condição — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer, (por representantes legalmente habilitados) a sede do D. N. O. S., no dia e hora indicados na 2.^a Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C. C. S. O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

2.^a Condição — No dia 21 de dezembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital, de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D. N. O. S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 298-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 298-64".

3.^a Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, no qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetivada na concorrência pública do Edital nº 298-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive

IMPÔSTO DE RENDA

- Lei nº 4.154, de 28-11-62.
- Decreto nº 1.518, de 13-11-62.
- Decreto nº 1.920, de 19-12-62.
- Ordem de Serviço nº D.I.R. 63-2, de 26-1-63.

DIVULGAÇÃO Nº 826

(2º Suplemento)

PREÇO: Cr\$ 45,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

perdição negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada no ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de que executou estações de tratamento d'água de capacidade mínima de 150 l/s (cento e cinquenta litros por segundo).

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável, pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C. C. S. O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C. C. S. O.

5ª Condição — No dia 22 de dezembro de 1964, às 13 horas, reunir-se-á novamente a C. C. S. O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2, das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C. C. S. O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C. C. S. O. a abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas não abertas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C. C. S. O. a seguir uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publi-

cada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$... 352.000.000,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo maior que 500 (quinhentos) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a malha vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência, entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será realizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas, será providenciada pelo D. N. O. S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados e assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados

ficando os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa decorrente desta Concorrência Pública correrá neste exercício, inicialmente à conta da verba 2.9.30.1.14-2-34 no presente exercício Lei nº 4.296 de 16 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Oitavo Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Arquitetura

De ordem do Diretor em exercício, faço público, para conhecimento do único candidato inscrito, arquiteto Dilson de Miranda Cunha, no Concurso de Docência livre da cadeira de Resistência dos Materiais — Estabilidade das Construções, que, de acordo com o § 3º do art. 1º da Lei nº 444, de 4.6.1937, ficou assim constituída a Comissão Julgadora para o mesmo concurso:

Professores: Felipe dos Santos Reis — Presidente, Mauro Ribeiro Viegas, Sidney Martins Gomes dos Santos, Saulo Diniz Swertz e Homero Pinto Caputo.

Outrossim, fica cientificado o candidato que o processo do concurso terá início no dia 30 de novembro de 1964, às 9 horas, com a instalação da Comissão Julgadora.

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Concurso para Docente-Livre de Iniciação Musical

De ordem da Sra. Diretora, profª Joanídia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e a Congregação desta Escola organizaram, na forma do Regimento em vigor, a Comissão Julgadora do concurso a docência-livre de Iniciação Musical, a qual ficou com a seguinte constituição:

Presidente: Profª Nayde Sá Pereira. Vogais: Professoras Virgínia Salgado Fluzza, Aurora Maria Conceição Desidério Miranda Netto e Carlos Sanchez de Queiroz.

Suplentes: Professores Pedro Gouveia e Humberto Pinto.

São concorrentes: Edith de Souza Lopes, inscrita em 14.6.1957, Neusa Pinho Franca de Almeida, inscrita em 11.4.1958, Ana Maria Porto Cursino de Moura, inscrita em 10.2.1961, Rose Marie Chiarelli Fonseca, inscrita em 9.3.1962, e Kleide Ferreira do Amaral Pereira, inscrita em 11.3.1963.

A data do início do concurso será oportunamente anunciada em edital.

Escola Nacional de Música, 9 de novembro de 1964. — *Micéio Tolentino da Costa*, Secretário.

Concurso para provimento da cadeira de Piano, vaga em virtude do falecimento da titular, profª Nicia Roubaud Meirelles

De ordem da Sra. Diretora, profª Joanídia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e a Congregação desta Escola organizaram, na forma do Regimento, a Comissão Julgadora do concurso para provimento da cadeira de Piano, vaga em virtude

do falecimento da Profª Nicia Roubaud Meirelles, ocorrido em 8.3.1962, a qual ficou assim constituída:

Presidente: Prof. Augusto Monteiro de Souza.

Vogais: Profs. Elzira Polônio Amabilio, Lindalva Cruz, Maria Luiza Lellis Garcia e Milton Lemos.

Suplente: Prof. Aloísio de Alencar. É concorrente único, inscrito em 2.1.1963, Heitor Almonda, Docente-Livre de Piano.

A data do início do concurso será oportunamente anunciada em edital. Escola Nacional de Música, 9 de novembro de 1964. — *Micéio Tolentino da Costa*, Secretário.

Concurso para Docente-Livre de Acústica e Biologia Aplicadas à Música

De ordem da Sra. Diretora, profª Joanídia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e a Congregação desta Escola organizaram, na forma do Regimento em vigor, a Comissão Julgadora do concurso a docência-livre de Acústica e Biologia Aplicadas à Música, a qual ficou assim constituída:

Presidente: Dr. Bernardo Eisenlohr. Vogais: Dr. Hélcio Benevides Soares, Dr. Roberto Armando, Dr. Hélio Gomes e Dr. Furtado Simas.

É concorrente único, inscrito desde 7.3.1950, o Dr. Marco Aurélio Caldas Barbosa.

A data do início do concurso será oportunamente anunciada em edital. Escola Nacional de Música, 9 de novembro de 1964. — *Micéio Tolentino da Costa*, Secretário.

Concurso para provimento da cadeira de Canto, vaga em virtude da aposentadoria da Professora Elza Barroso Murinho

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanídia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e a Congregação desta Escola, organizaram, na forma do Regimento em vigor, a Comissão Julgadora do concurso para provimento da cadeira de Canto, vaga em virtude da aposentadoria da Professora Elza Barroso Murinho (*Diário Oficial*, de 27-11-61), a qual ficou assim constituída:

Presidente: Prof. Domingos Raymundo.

Vogais: Professoras Maria Luiza Mattos Priolli — Atalina Ferrari — Olga Pereira — Dulce Calmon.

Suplentes: Professoras Alda Pereira Pinto e Maria Luiza Paranhos. É concorrente único, inscrita em 3-5-63, Yara Alvarez Coelho.

A data do início do concurso será oportunamente anunciada em edital.

Escola Nacional de Música, 9 de novembro de 1964. — *Micéio Tolentino da Costa*, Secretário.

Concurso para Docente-Livre de Declamação Lírica

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanídia Sodré, faço público, que o Conselho Departamental e a Congregação desta Escola organizaram, na forma do Regimento em vigor, a Comissão Julgadora do concurso a Docência-Livre de Declamação Lírica, a qual ficou assim constituída:

Presidente: Prof. Domingos Raymundo.

Vogais: Professora, Maria Luiza Mattos Priolli — Atalina Ferrari — Olga Pereira — Dulce Calmon.

Suplentes: Professoras Alda Pereira Pinto e Maria Luiza Paranhos.

São concorrentes: Ivone Zita Esteves Lima, inscrita em 15-8-57 e Glauca Simas Campello, inscrita em 10 de fevereiro de 1961.

A data do início do concurso será oportunamente anunciada em edital.

Escola Nacional de Música, 9 de novembro de 1964. — *Micéio Tolentino da Costa*, Secretário.

Concurso para provimento da cadeira de Piano, vaga em virtude da aposentadoria da Professora Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos Santos

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joaquina Sodré, faço público que o Conselho Departamental e a Congregação desta Escola organizaram, na forma do Regimento em vigor, a Comissão Julgadora do concurso para provimento da cadeira de Piano, vaga em virtude da aposentadoria da Professora Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos Santos (*Diário Oficial*, de 7 de abril de 1961), a qual ficou assim constituída:

Presidente: Prof. Augusto Monteiro de Souza.

Vogais: Professoras Elzira Polonio Amabile — Lindalva Cruz — Maria Luiza Lollis Garcia — Milton Lemos. Suplente: Professor Aloisio de ALEN-CAR.

É concorrente única, inscrita em 18-6-62, Maria da Glória Lintz Féo, Docente-Livre de Piano.

A data do início do concurso será oportunamente anunciada em edital.

Escola Nacional de Música, 9 de novembro de 1964. — *Micicio Tolentino da Costa*, Secretário.

Concurso para Docente-Livre do Canto

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joaquina Sodré, faço público que o Conselho Departamental e a Congregação desta Escola, organizaram, na forma do Regimento em vigor, a Comissão Julgadora do concurso à do-

cência-livre de Canto, a qual ficou assim constituída:

Presidente: Professor Domingos Raymundo.

Vogais: Professoras Maria Luiza Mattos Priolli — Atalina Ferroni — Olga Pereira — Dulce Calmon.

Suplentes: Professoras Alda Pereira Pinto e Maria Luiza Paranhos.

São concorrentes: Idalina Fragata Leite Pinto, inscrita em 18-5-55, Semita Valença Weiman, inscrita em 15 de maio de 1959, Léda Coelho de Freitas, inscrita em 16-2-61, Regina Amélia Campello Barroso inscrita em 27 de fevereiro de 1962, Terezinha Navarre Serpa, inscrita em 14-3-62, Branca dos Santos Lima, inscrita em 11-3-63 e Graciema Felix de Souza, inscrita em 13-3-63.

A data do início do concurso será oportunamente anunciada em edital.

Escola Nacional de Música, 9 de novembro de 1964. — *Micicio Tolentino da Costa*, Secretário.

Escola Nacional de Engenharia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1965

1 -- De ordem do Senhor Diretor e em cumprimento ao Regimento desta Escola, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas de 10 a 30 de dezembro de 1964 as inscrições ao Concurso de Habilitação à primeira série do ano letivo de 1965 dos cursos de graduação da Escola Nacional de Engenharia.

2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, acompanhando requerimento devidamente instruído, os seguintes documentos:

- a) carteira de identificação;
- b) certificado de conclusão de curso colegial ou de curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor (em duas vias com firma, reconhecidas em cartório desta cidade);
- c) recibo do pagamento da taxa de inscrição.

A certidão de nascimento, o certificado de prestação de serviço militar ou comprovante de alistamento militar ou de isenção e demais documentos requeridos por lei, serão exigidos dos candidatos por ocasião da matrícula.

3. O concurso compreenderá os seguintes tipos de provas intelectuais, a iniciar-se a partir do dia 11 de janeiro de 1965:

a) Prova de Habilitação, eliminatória, para todos os candidatos inscritos; essa única, prova constará das seguintes matérias: Matemática (compreendendo Álgebra, Geometria Analítica, Geometria e Trigonometria), Física e Química. Os candidatos que, nesta única prova, obtiverem grau inferior a 4 (quatro) serão considerados eliminados, não podendo prosseguir no concurso;

b) Prova de classificação, a que serão submetidos somente os candidatos considerados habilitados na prova do item (a) caso sejam em maior

número do que o de vagas. Estas provas serão em número de quatro, a serem realizadas em dias diferentes, a saber: Matemática (compreendendo Álgebra, Geometria Analítica, Geometria e Trigonometria) Física, Química e Desenho.

A nota 0 (zero) em qualquer das provas do concurso será considerada ausência de grau e importará na eliminação do candidato.

4. As provas de classificação referidas no item (3 b) servirão para a classificação dos candidatos, a matrícula, tendo em vista o número de vagas, o qual foi fixado, nos termos regulamentares em 300 (trezentas).

5. A classificação referida no item (4) será feita a partir da soma dos graus obtidos nas quatro provas de classificação, referidas no item (3 b) sendo relacionados os candidatos em ordem decrescente das respectivas somas de graus.

6. Não serão admitidos à matrícula nesta Escola, por serem considerados desclassificados neste concurso, os candidatos que, na ordem decrescente mencionada no item (5) excederem o limite estabelecido de vagas (trezentas); em caso de empate no último lugar, serão matriculados os candidatos em chave (com a mesma soma de graus do último classificado).

7. Em hipótese alguma será feita segunda chamada de qualquer das provas ou outro concurso de habilitação à matrícula a primeira série da Escola Nacional de Engenharia em 1965.

Dias 23, 24 e 25-11-64.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Companha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Companha Presidencial	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 2º Pavimento da Estação Rodoviária

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 31 de março de 1959. Lei, decretos-leis, decretos complementares, Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-nominativo.

DIVULGAÇÃO N.º 657

1.ª edição

Preço: Cr\$ 150.00

A VENDA!

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: Cr\$ 10,00